



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ

Processo nº 26.0.000000149-9

EDITAL N° 57/2026

DESIGNAÇÃO PARA AUXÍLIO NO DESCONGESTIONAMENTO NA ÁREA CRIMINAL NO CDI

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e na forma do que preconiza o art. 100, da Lei Complementar nº. 80/1994, Art. 36, §§ 2º e 3º da Lei Complementar Estadual nº. 06/1997, torna público, para ciência dos interessados, que está sendo destinada vaga para auxílio na Central das Defensorias do Interior a ser provido por **DESIGNAÇÃO**, conforme regras a seguir estabelecidas e ainda:

CONSIDERANDO a elevada quantidade de assistidos(as) da Defensoria Pública nas comarcas do interior que necessitam da continuidade da prestação do serviço de assistência jurídica por membros desta Instituição;

CONSIDERANDO a cumulação, pelos Defensores que atuam junto às Defensorias criminais, das intimações eletrônicas, das audiências, atendimentos e demais atribuições judiciais e extrajudiciais.

RESOLVE:

Art. 1º Oferecer inicialmente 3 (três) vagas para atuação nas intimações eletrônicas nas Defensorias Criminais nas comarcas indicadas pela Diretoria das Defensorias do Interior – CDI, podendo ser elevado o número de vagas caso haja necessidade de acordo com o entendimento da Coordenação.

§ 1º Cada Defensor ficará responsável pelas intimações de 02 (duas) Comarcas, em relação aos **processos** cujo número, antes do dígito, seja **par**.

§2º A vigência do referido Edital será de 1(um) ano a contar a partir de 19 de janeiro de 2026, e a designação a que se refere o *caput* deste artigo, para cada Defensor selecionado será de, no máximo, 6(seis) meses, oportunidade em que os defensores suplentes serão convocados para assumir as atribuições

dos próximos 6(seis) meses.

Art. 2º. A escolha das Comarcas pelo (a) Defensor(a) Público(a) observará o critério de **antiguidade**.

§1º. **Os(As) Defensores(as) Públícos(as) selecionados nos Editais nº 19/2025, nº 76/2025, e 379/2025, perderão a preferência para as atuações no presente edital.**

§2º. Também perde a preferência para atuação prevista neste Edital o(a) Defensor(a) Público(a) que estiver em desempenho de atividade cumulativa.

§3º. Os(as) demais Defensores(as) Públícos(as) inscritos formarão lista de suplentes, que deverão ser designados com a observância dos critérios estabelecidos neste edital.

§4º. Caso nenhum(a) Defensor(a) Públíco(a) selecionado(a) ou suplente se disponibilize a realizar a atuação deste edital, a Diretoria das Defensorias do Interior poderá oferecer tal atuação aos (às) demais Defensores(as) Públícos(as).

§5º. Na hipótese de licença médica prorrogada por período superior a 30 (trinta) dias, o(a) Defensor(a) Públíco(a) com a atuação extraordinária deverá comunicar à Diretoria das Defensorias do Interior interesse em continuar com a referida atuação.

§6º. A atuação nesta atividade não acarreta perda de prioridade para eventuais atividades cumulativas.

Art. 3º. Em se tratando de processos em curso no **sistema E-SAJ**, o (A) Defensor(a) Públíco(a) com atuação ficará responsável pelo cumprimento tanto das **intimações recebidas** (pelo decurso do prazo de 10 dias, nos termos do art. 5º, §3º, parte final, da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006 – VERMELHAS), quanto das **intimações disponibilizadas** (AZUIS).

Art. 4º. Em se tratando de processos em curso no **sistema PJE**, o (A) Defensor(a) Públíco(a) com atuação ficará responsável pelo cumprimento tanto dos **“prazos sem ciência registrada no sistema”** (tarja vermelha/tomar ciência), quanto do **“prazos decorrendo com ciência registrada”** (tarja branca/aguardando resposta).

Art. 5º. Compete ao (à) Defensor(a) Públíco(a) com atuação em auxílio dar baixa nas intimações

constantes do sistema no período de sua responsabilidade, bem como informar à Diretoria das Defensorias do Interior ou ao Defensor Público atuante na respectiva defensoria, sobre intimações referentes a audiências.

Art. 6º. Será expedida, pelo Gabinete da Defensora Pública Geral, portaria específica para atuação na referida atividade jurídica sem prejuízo das funções ordinárias dos (as) Defensores(as) Públícos(as).

§ 1º. O(A) Defensor(a) Públíco(a) selecionado(a) será compensado mediante o pagamento do valor correspondente a 0,5/30 do percentual estipulado no inciso 1º do art. 2º da IN nº 238/2025, por dia de atuação.

Art. 7º. Os(As) Defensores(as) Públícos(as) interessados(as) para concorrer à vaga ofertada neste Edital deverão realizar suas inscrições através de *link* próprio disponibilizado na plataforma *NOSSA DEFENSORIA*, até o dia 14 de janeiro de 2026.

Art. 8º. A divulgação dos(as) Defensores(as) Públícos(as) selecionados(as) será efetuada através do sistema *NOSSA DEFENSORIA*, no dia 15 de janeiro de 2026.

Art. 9º. As atividades realizadas durante a atuação extraordinária descrita neste edital deverão ser cadastradas no Sistema *NOSSA DEFENSORIA*, dentro de “Processos”, especificamente no campo “atividades”, em “espécie” preencher e fornecer os demais dados, no prazo estabelecido no art. 2º da Resolução n. 55/2011.

Art. 10. Os casos omissos serão decididos pela Defensora Pública Geral do Estado.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 12 de janeiro de 2026.

Sâmia Costa Farias

Defensora Pública-Geral do Estado do Ceará



Documento assinado eletronicamente por **Sâmia Costa Farias, Defensor(a) Público Geral**, em 14/01/2026, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.defensoria.ce.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0227203** e o código CRC **73DA92D7**.

Referência: Processo nº 26.0.000000149-9

SEI nº 0227203